



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 65, DE 2023 **(Do Sr. Rubens Otoni)**

Altera a Lei nº 14.312, de 14 de março de 2022 para incluir os professores da rede pública de ensino entre os beneficiários do Programa Habite Seguro.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1990/2022.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023.

(Do Sr. Rubens Otoni)

Altera a Lei nº 14.312, de 14 de março de 2022 para incluir os professores da rede pública de ensino entre os beneficiários do Programa Habite Seguro.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 2º da Lei nº 14.312, de 14 de março de 2022, que institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública (Programa Habite Seguro), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

V – Professores da rede pública de ensino e agentes socioeducativos concursados (NR);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente registro cumprimentos ao nobre colega MÁRCIO MACÊDO

(PT/SE), autor de projeto de lei que tramitou na legislatura anterior que serviu de inspiração a presente propositura.

O objetivo do presente projeto é conceder aos professores da rede pública de ensino os benefícios do Programa Habite Seguro, pelo fato desses profissionais enfrentarem dificuldades muito semelhantes às dos policiais no exercício de suas profissões e padecem dos mesmos problemas socioeconômicos decorrentes da baixa remuneração e da exposição cotidiana à violência, nada mais justo que estender.

Portanto, justo e oportuno estender os benefícios da Lei 14.312/2022 que cria o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Segurança Pública, também chamado de Habite Seguro. O programa permite o uso de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para subsidiar a compra de casa própria para esses profissionais

Ressalta-se que incontáveis estudos e pela experiência do dia a dia, que existe uma profunda correlação entre a segurança pública e a educação formal, levando a uma necessária abordagem multidisciplinar do problema da segurança pública, que deveria envolver também as demandas de educação e os problemas socioeconômicos, entre outros. Teremos menos violência e mais segurança quanto mais tivermos uma educação de forma integral para todos.

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa, para aperfeiçoamento e em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Rubens Otoni
PT/GO



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEI Nº 14.312, DE 14 DE MARÇO DE 2022	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022-03-14;14312

FIM DO DOCUMENTO